



EDITAL N.º 019/2023 SMAF/SEMED

INSCRIÇÃO PARA AUXÍLIO FINANCEIRO NO TRANSPORTE DE ENSINO SUPERIOR

O MUNICÍPIO DE IMARUÍ/SC, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.538.851/0001-57, representado pelo Prefeito em exercício Sr. José Euclides da Rocha, no uso de suas atribuições, visando à concessão de bolsas de assistência financeira para o transporte de cursos de nível técnico, tecnólogo e em nível superior fora do Município, referente ao 2º semestre de 2023, nos moldes da LEI Nº. 2.289, DE 02 DE JUNHO DE 2022 e o DECRETO Nº 008, de 20 de janeiro de 2023, torna público a abertura do **Edital AFTE nº 019/2023SMAF/SEMED**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente edital será executado e acompanhado por intermédio da Comissão de Avaliação de Assistência ao Estudante.
- 1.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.
- 1.3. Durante toda realização do processo, serão prestigiadas, a LEI Nº. 2.289, DE 02 DE JUNHO DE 2022 e o DECRETO Nº 008, de 20 de janeiro de 2023, sem prejuízo de outros, além da exaltação dos princípios basilares da administração pública; legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- 1.4. O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo de seleção serão publicados integralmente no Diário Oficial do Município - DOM, sendo seu extrato veiculado no site oficial da Prefeitura Municipal de Imaruí (www.imarui.sc.gov.br).
- 1.5. Os prazos estabelecidos neste edital observarão o disposto no Anexo I.
- 1.6. O Cronograma de pagamento está disposto no Anexo II.
- 1.7. O candidato obrigatoriamente receberá a bolsa via PIX com a chave CPF.

2. DAS VAGAS, E REQUISITOS

- 2.1. **A habilitação no Processo de Seleção e eventual criação de fila de espera não assegura ao aluno o recebimento imediato, o qual está condicionado a disponibilidade financeira por parte da Prefeitura Municipal de Imaruí, mas apenas a garantia de ser convocado**



segundo as vagas existentes em cada modalidade das Bolsas Auxílio Transporte Escolar, respeitada a ordem de classificação e validade do presente Edital.

2.2. O processo de seleção destina-se a habilitação para distribuição das Bolsas abaixo discriminados:

FAIXA 1

DESCRIÇÃO	VALOR	DISTÂNCIA	VAGAS	HABILITAÇÃO
BOLSA AUXÍLIO	R\$ 100,00	Até 40km	15	<ul style="list-style-type: none">• Ficha de inscrição (online);• Atestado de Frequência junto a Instituição de Ensino;• Documento de Identificação Oficial com foto e que contenha o CPF, (RG, CNH...);• Comprovante de Residência (não sendo no nome do aluno e/ou responsável legal, necessário a apresentação de declaração de residência registrada em cartório);• Comprovante de Renda Familiar (todos os membros que possuem vínculo empregatício no mesmo núcleo familiar*);• Certidão de quitação Eleitoral;



FAIXA 2 -

DESCRIÇÃO	VALOR	DISTÂNCIA	VAGAS	HABILITAÇÃO
BOLSA AUXÍLIO	R\$ 200,00	Acima de 41km, Até 80km	30	<ul style="list-style-type: none">• Ficha de inscrição (online);• Atestado de Frequência junto a Instituição de Ensino;• Documento de Identificação Oficial com foto, e que contenha o CPF (RG, CNH...);• Comprovante de Residência (não sendo no nome do aluno e/ou responsável legal, necessário a apresentação de declaração de residência registrada em cartório);• Comprovante de Renda Familiar (todos os membros que possuem vínculo empregatício no mesmo núcleo familiar*);• Certidão de quitação Eleitoral;

**De acordo com a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, considera-se núcleo familiar o pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.*

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** As inscrições serão efetuadas **online** conforme cronograma estipulado no Anexo I;
- 3.2.** As dúvidas serão atendidas no horário de expediente, das 07:00h às 13:00h, na Secretaria de Educação – Setor de Transporte Escolar;
- 3.3.** Não serão aceitas inscrições mediante procuração;
- 3.4.** Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
- 3.5.** Não serão aceitas inscrições por via postal, ou presencial.



- 3.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.7. As inscrições serão gratuitas.

4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. Os candidatos deverão apresentar todos os documentos no ato da inscrição;
- 4.2. Inicialmente serão divididas as inscrições por FAIXAS (Faixa 1 e Faixa 2), e para cada uma delas, uma tabela geral de classificação por ordem crescente será gerada;
- 4.3. Será classificado o candidato conforme a pontuação obtida seguindo os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	VALOR UN. (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
RENDAMENTO FAMILIAR PER CAPITA*	Até R\$ 660,00.....05 pts	5,0 pontos
	De R\$ 661,00 até R\$ 2.640,00.....04 pts	
	De R\$ 2.641,00 até R\$ 3.960,00.....03 pts	
	De R\$ 3.961,00 até R\$ 5.280,00.....02 pts	
	De R\$ 5.281,00 até R\$ 6.600,00.....01 pt	
	Acima de 6.601,00.....0,05 pts	

*** DEFINIÇÃO DE PER CAPITA**

Significa "renda por cabeça". É o valor da renda por pessoa RESIDENTE na mesma casa, portanto, é a soma de todas as rendas de cada um dos moradores da residência, dividido pelo número de moradores da residência.

- 4.4. Em caso de empate, se observa os seguintes critérios:
- a) Mesário Voluntário na última Eleição Geral; (caso queira gozar desse benefício deverá apresentar junto com a documentação obrigatória, o comprovante de mesário voluntário expedido pelo Cartório Eleitoral); ***persistindo o empate;***



- b) Doador de Sangue (caso queira gozar desse benefício deverá apresentar junto com a documentação obrigatória, comprovante de ser doador pelo menos nos últimos 2 anos); ***persistindo o empate;***
- c) Alunos com maior semestre cursado; ***persistindo o empate;***
- d) Alunos com maior idade; ***persistindo o empate;***
- e) Sorteio público; (O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado).

4.5. Comprovantes de renda do grupo familiar mensal, consistente em:

- a) Cópia do último contracheque ou documento equivalente, de todos os membros do grupo familiar, inclusive do estudante, se tiver qualquer atividade remunerada;
- b) Se for empresário ou tiver membros do grupo familiar exercendo atividade empresarial, cópia do ato constitutivo/alterações da empresa e balanço financeiro da empresa, bem como declaração a respeito do valor de pró-labore e divisão de lucros da empresa para os sócios;
- c) Desempregado: Cópia do último comprovante de seguro-desemprego (se estiver recebendo); Rescisão contratual (cópia); Cópia da Carteira de Trabalho, com a foto, qualificação civil, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco; comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (cópia).
- d) Autônomo: Declaração de Renda, registrada em cartório.

5. DA CORREÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS

- 5.1.** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização dos pontos o resultado preliminar será publicado no site da Prefeitura Municipal www.imarui.sc.gov.br, abrindo – se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

6. DOS RECURSOS

- 6.1.** Da classificação preliminar dos candidatos cabem recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 03 (três) dias, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.
- 6.2.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.



- 6.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- 6.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- 6.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de até 1 (um) dia, após a decisão dos recursos.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seleção ao Prefeito Municipal para homologação.
- 7.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo seleção, de 06 (seis) meses - 2º Semestre 2023.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O auxílio no transporte destinar-se-á aos estudantes que cursem presencialmente cursos de nível técnico, tecnólogo e em nível superior, conforme §1º do Art. 1º deste Decreto, em instituições de ensino públicas ou privadas, situadas dentro de um raio de até 80km do Município de Imaruá, desde que o curso não seja oferecido no Município de forma presencial;
- 8.2. Durante todo o processo de seleção e concessão do benefício, a Secretaria de Educação por meio da Comissão de Avaliação de Assistência ao Estudante, poderá solicitar se necessário a apresentação de outros documentos a fim de avaliar o fiel cumprimento das exigências da legislação e do Edital;
- 8.3. A não apresentação de um dos documentos acima solicitados, implicará na invalidação imediata da inscrição, desqualificando o interessado para o referido benefício. 8.4. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus contatos e endereços.
- 8.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Imaruá, 15 de Agosto de 2023.

JOSE EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício



ANEXO I CRONOGRAMA

Descrição	Data
Abertura das inscrições	16/08/2023 - 00:01hrs até 25/08/2023 - 13:00hrs
Publicação das Inscrições	25/08/2023 – Após as 14Hrs
Publicação do Resultado Preliminar	28/08/2023
Recurso para Resultado Preliminar	29/08/2023 a 31/08/2023
Publicação da relação final de classificação e Homologação	01/09/2023



ANEXO II CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

Mês de Referência	Data de Pagamento	% Bolsa
Agosto	08/09/2023	100%
Setembro	29/09/2023	100%
Outubro	30/10/2023	100%
Novembro	30/11/2023	100%
Dezembro	15/12/2023	50%

- As datas são previstas! Podendo sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária e a continuação do programa.